



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado no mural em

10/01/2020

*Charmes*

Secretaria Municipal de Administração

## LEI MUNICIPAL Nº 1.219 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

***“Institui a inclusão do Símbolo Mundial de Autismo nas placas de atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados do município de Fundão/ES.”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os estabelecimentos públicos e privados localizados no município de Fundão ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista.

**§ 1º** Entende-se por estabelecimentos privados os supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, lojas em geral e similares.

**§ 2º** Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:

I – advertência: na primeira constatação de infração;

II – suspensão do alvará do estabelecimento na terceira constatação, até o cumprimento desta Lei.

**Art. 2º** Os estabelecimentos públicos e privados terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequarem a presente lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
em 10 de janeiro de 2020.

**Joilson Rocha Nunes**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
em 10 de janeiro de 2020.

**Paulo Vitor Duarte Broetto**  
Secretário Municipal de Administração